



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 106, de 23 de setembro de 2019, que institui o perímetro urbano do Município de Balneário Arroio do Silva, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** A representação do perímetro da zona urbana e a descrição dos limites do perímetro urbano constam dos seguintes anexos, partes integrantes da presente Lei Complementar:

I – Anexo 1: Mapa do perímetro urbano da sede urbana;

II – Anexo 2: Descrição dos limites do perímetro urbano (memorial descritivo).

.....” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 22 de dezembro de 2023.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

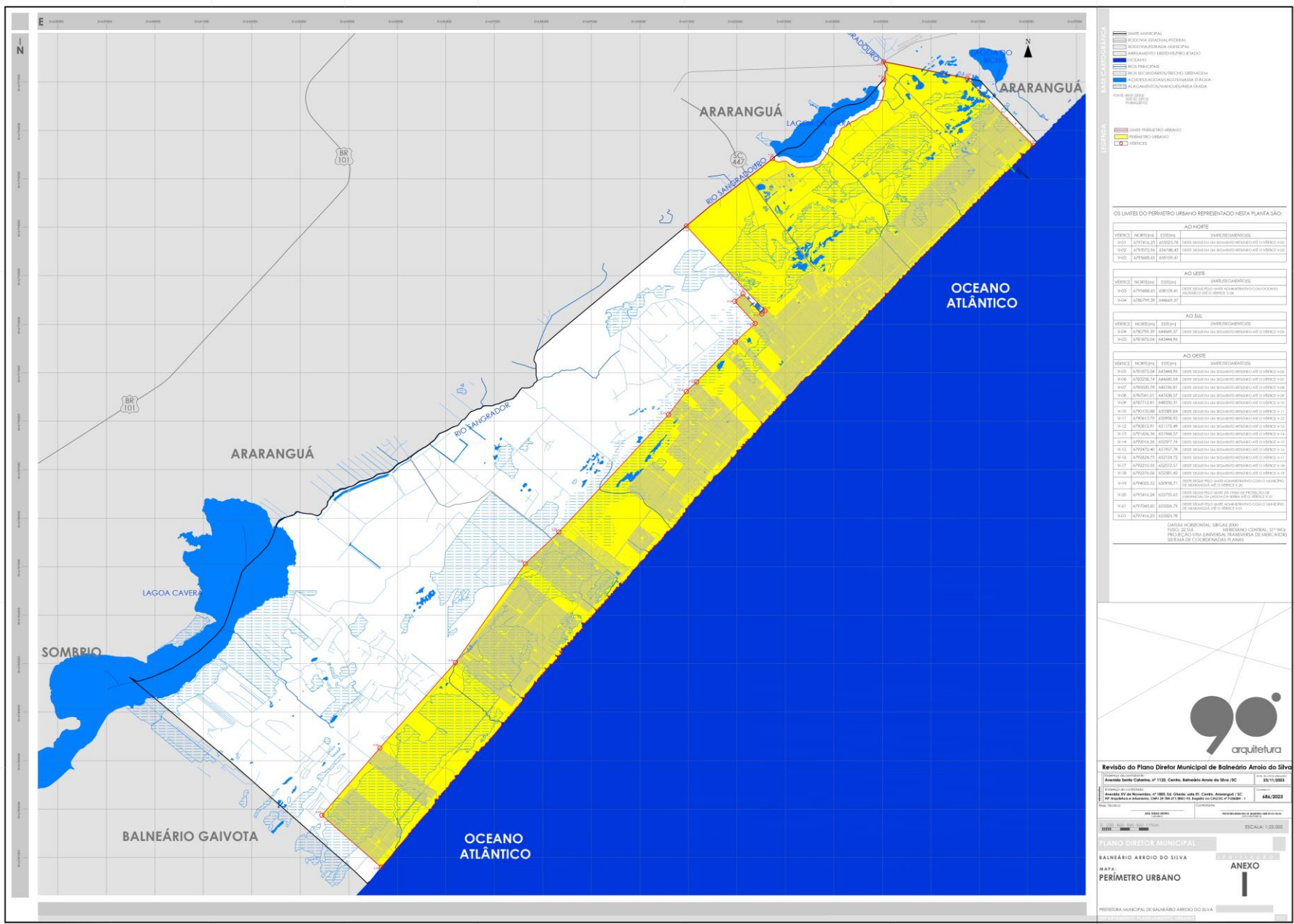
Registrada e publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de dezembro de 2023.

WILKER CORREA MACIEL

Secretário de Administração e Finança

ANEXO 1

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE URBANA





“

ANEXO 2
MEMORIAL DESCRITIVO
DESCRIÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO

Os limites do Perímetro Urbano representados no Anexo 01, integrante desta Lei, são:

A - AO NORTE:

Inicia no vértice V-01 (coordenadas planas retangulares Norte 6797416.23m, Este 655023.78m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-02 (coordenadas planas retangulares Norte 6797072.96m, Este 656748.43m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-03 (coordenadas planas retangulares Norte 6795688.65m, Este 658109.41m).

B - AO LESTE:

Inicia no vértice V-03 (coordenadas planas retangulares Norte 6795688.65m, Este 658109.41m), deste segue pelo limite administrativo intermunicipal com o Oceano Atlântico até o vértice V-04 (coordenadas planas retangulares Norte 6780799.39m, Este 644669.37m).

C - AO SUL:

Inicia no vértice V-04 (coordenadas planas retangulares Norte 6780799.39m, Este 644669.37m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-05 (coordenadas planas retangulares Norte 6781872.04m, Este 643444.96m).

D - AO OESTE:

Inicia no vértice V-05 (coordenadas planas retangulares Norte 6781872.04m, Este 643444.96m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-06 (coordenadas planas retangulares Norte 6783258.74m, Este 644640.04m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-07 (coordenadas planas retangulares Norte 6785020.78m, Este 646196.81m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-08 (coordenadas planas retangulares Norte 6787061.01m, Este 647638.57m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-09 (coordenadas planas retangulares Norte 6787712.81m, Este 648330.31m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-10 (coordenadas planas retangulares Norte 6790135.88m, Este 650589.84m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-11 (coordenadas planas retangulares Norte 6790613.79m, Este 650958.92m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-12 (coordenadas planas retangulares Norte 6790812.91m, Este 651172.49m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-13 (coordenadas planas retangulares Norte 6791636.36m, Este 651968.57m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-14 (coordenadas planas retangulares Norte 6792016.26m, Este 652377.76m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-15 (coordenadas planas retangulares Norte 6792472.40m, Este 651957.78m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-16 (coordenadas planas retangulares Norte 6792624.75m, Este 652124.72m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-17 (coordenadas planas retangulares Norte 6792210.35m, Este 652512.57m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-18 (coordenadas planas retangulares Norte 6792276.06m, Este 652581.42m), deste segue em um segmento retilíneo até o vértice V-19 (coordenadas planas retangulares Norte



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

6794025.52m, Este 650958.71m), deste segue pelo limite administrativo intermunicipal com o município de Araranguá até o vértice V-20 (coordenadas planas retangulares Norte 6795416.24m, Este 652735.65m), deste segue pelo limite da faixa de proteção de manancial da Lagoa da Serra até o vértice V-21 (coordenadas planas retangulares Norte 6797043.60m, Este 655026.79m), deste segue pelo limite administrativo intermunicipal com o município de Araranguá até o vértice V-01 (coordenadas planas retangulares Norte 6797416.23m, Este 655023.78m).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), sistema de coordenadas planas, fuso 22 Sul, referenciadas ao Meridiano Central 51°00'00" W de Greenwich, tendo como Datum horizontal o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas).

.....” (NR)